

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04/2012

Versão: 01

Aprovação em: 27 de Dezembro de 2012 **Ato de aprovação:** Decreto n.º 239/2012 **Unidade Responsável:** Controladoria Interna

"Dispõe sobre o atendimento das equipes de Controle Externo/TCEES."

I - FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade traçar normas de acompanhamento, de forma organizada, às equipes de controle externo nas suas atividades.

II - ABRANGÊNCIA

Este ato normativo abrange a Controladoria Interna, unidade executora das atividades de acompanhamento às equipes do controle externo e todas as Unidades da estrutura organizacional da Administração Direta, Indireta, bem como seus fundos, sujeitos à fiscalização como um todo e a Câmara Municipal.

III - CONCEITOS

1. Controle Externo

Responsável por zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas, ou seja, acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos.

2. Controle Interno

Compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados na entidade para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas, auxiliando, assim, as ações do controle externo.



IV - BASE LEGAL

- Art. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;
- Art. 70 da Constituição Estadual;
- Art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000;
- Artigos 75 a 80 da Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964;
- Artigos 81 a 83 da Lei Complementar n.º 621, de 08 de Março de 2012;
- Lei Municipal n.º 490, de 29 de Março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município (alterada pela Lei Municipal n.º 499, de 30 de Agosto de 2012);
- Decreto Municipal n.º 232/2012, de 11 de Setembro de 2012, que regulamenta o sistema de controle interno do município de Rio Novo do Sul e dá outras providências.

V - RESPONSABILIDADES

1. Compete à Controladoria Interna, dentre outras atribuições:

- Cumprir as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados na para a qualidade e excelência no atendimento;
- Promover a divulgação das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa em todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direita e Indireta do Município de Rio Novo do Sul, bem como na Câmara Municipal;
- Manter a Instrução Normativa devidamente atualizada;
- Encaminhar ofício solicitando das unidades providências quanto a documentações a serem analisadas pelo TCEES.

2. Compete às unidades sujeitas ao Controle Externo:

- Providenciar as documentações necessárias para análise do TCEES dentro do prazo estabelecido;
- Disponibilizar espaço físico adequado para o cumprimento desta Instrução Normativa;
- Disponibilizar servidor para atender às solicitações do controle externo.



VI - DOS PROCEDIMENTOS

- 1. Incumbe à Controladoria Interna informar às unidades a serem auditadas o rol de documentos e processos que serão analisados pelo TCEES e a data de visita, para que tais informações sejam disponibilizadas em tempo hábil às equipes de controle externo.
 - A CI orientará as unidades a serem auditadas quanto à disponibilização do espaço físico para acomodação dos auditores e de servidor para atender às solicitações do controle externo.
- 2. A Controladoria Interna ao receber a visita das equipes fiscais externas deverá:
 - Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
 - Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
 - Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
 - Disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
 - Reunir com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
 - Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo.
- 3. As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.
- 4. Os agentes do controle externo terão ingresso livre em todas as dependências dos órgãos municipais e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização dos seus trabalhos, preferencialmente, na medida do possível, acompanhado da equipe da Controladoria Interna.
- 5. O Controlador Geral, ciente de indícios de retardos ou dificuldades provocados pelas unidades, inviabilizando os trabalhos da equipe de controle externo, poderá solicitar ao Prefeito Municipal o afastamento temporário do responsável até posterior conclusão dos trabalhos.
- 5. A Controladoria Interna é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.



VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. Esta Instrução Normativa visa facilitar o trabalho do controle externo exercido pelo TCEES.
- 2. Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias, ficando a equipe da Controladoria Interna, designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais legais.
- 3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo/do Sul/ 27 de Dezembro de 2012.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR Controlador Geral do Município

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



fel -